

Brasília (DF), 30 de setembro de 2020

COMUNICADO CGE 03/2020

CENÁRIO SOBRE O PROCESSO ELEITORAL ANABB 2019/20

A Comissão Geral Eleitoral das Eleições Gerais Externas de 2019 da ANABB (CGE) traz informes aos associados sobre o cenário atual do processo que está sendo desenvolvido para implementação nas eleições que serão realizadas em substituição às anuladas, bem como sobre o andamento da investigação das fraudes.

I - SOBRE AS FRAUDES E PROCESSOS

2 - Os processos judiciais de apuração das fraudes das eleições anuladas seguem seu curso nos tribunais. Tramitam em segredo de justiça para preservar o nome dos envolvidos (até que tenham exercido os seus direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa). Importante observar que as fraudes foram cometidas por terceiros utilizando matrícula e senha de associados inocentes e até já falecidos. Foram impetradas 152 ações judiciais visando à apuração das fraudes, em trâmite em dezenas de varas espalhadas pelo País. O objetivo desses processos é para que o provedor entregue à Justiça as informações que identifiquem a(s) pessoa(s) física(s) que se utilizou(aram) do endereço de IP para o cometimento da fraude que maculou as Eleições Gerais de 2019 da ANABB.

3 - Há também uma ação judicial contra a ANABB, proposta por quatro conselheiros, tramitando em segunda instância.

II – PROVIDÊNCIAS DE SANEAMENTO

4 - A fraude ocorrida em 2019 levou a ANABB a uma grande e profunda revisão de todo o seu parque tecnológico – sistemas e equipamentos - de modo a conferir-lhe segurança atualizada para eliminar vulnerabilidades e a dar-lhe operacionalidade compatível com suas necessidades e porte.

5 - O projeto elaborado por empresa de consultoria especializada em segurança tecnológica está sendo operacionalizado pela T.I. da ANABB, com o apoio e empenho unânime da DIREX, sob coordenação da Comissão Eleitoral e participação dos setores mais diretamente atingidos pela modernização - Call Center, Contabilidade e Finanças.

III – PANDEMIA DO COVID-19

6 - O distanciamento e o isolamento sociais são imperativos sanitários revestidos de normas decretadas pela autoridade pública, por se tratar de questão de saúde coletiva, sujeitando a penalidades administrativas a infração, limitando ou até proibindo o trabalho dos grupos de risco, além de possível responsabilização civil e penal.

7 - Enquanto as autoridades caminham em busca de uma segurança física e biológica com relação ao COVID-19, a CGE está preparando as novas Eleições.

8 - Além das atividades de preparação para o recadastramento de senhas, ajuste na segurança do ambiente tecnológico apontado pela consultoria e ajustes naturais no sistema de inscrição e votação, a CGE está fornecendo material, sob sua custódia, para os processos de investigação.

IV – SANEAMENTO DAS SENHAS

9 - A votação via web foi fraudada com a utilização de senha obtida de forma espúria pelos fraudadores. O sistema precisou de reformulação, com necessidade do recadastramento das senhas pelos associados para que estes possam ter o acesso seguro e personalizado.

10 - A nova metodologia de senha é moderna, exigindo a existência de e-mail e celular pertencentes exclusivamente ao associado. É novidade que veio para ficar, no dia a dia e nas eleições.

11 - Somente poderá votar online o Associado que passar pelo RECADASTRAMENTO.

12 - A Consultoria de Segurança Tecnológica fez recomendações que estão sendo atendidas e o Sistema de Votação está passando por ajustes em andamento pela TI da ANABB.

13 - Para auditar todos os procedimentos das eleições já foi contratada a empresa PricewaterhouseCoopers – PwC.

V – EDITAL

14 - Edital é um ato escrito em que são apresentadas determinações, avisos, citações e demais comunicados de ordem oficial. É o instrumento que define as normas a serem

seguidas. Contém as informações sobre o assunto, o como e o quando. Trata-se de um documento que é utilizado através de uma publicação com o fim de divulgar uma norma.

15 - Na ANABB, a partir da publicação do Edital de Convocação das Eleições, todo processo tem que ocorrer dentro de 90 dias (3 meses) para cumprir os prazos regulamentares.

16 - Com a publicação do Edital, os prazos legais começam a correr e têm que ser cumpridos nas datas determinadas. Qualquer intempérie que acarretar descumprimento do Edital pode ser motivo de anulação do processo. Assim, o Edital só pode ser publicado com a segurança de cumprimento dos prazos.

Os trabalhos da CGE de acompanhamento dos processos judiciais e de preparação para a realização das novas eleições continuam sendo executados apesar das severas restrições da Pandemia do Covid 19.

COMISSÃO GERAL ELEITORAL 2019

Laíze Helena de Araújo Coutinho (Coordenadora)

Eládio Ivens Lages de Mendonça

Luiz Carlos Romero Menon

Marcia Politi Gobato

Vicente de Paulo Barros Pegoraro